



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 237, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE** faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Água Doce do Norte.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Água Doce do Norte.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL